



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

PROJETO DE LEI 122/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Dionísio Arrais de Alencar, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2024, no valor de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), conforme segue:

07- SAUDE	
02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
434-3.3.90.93.00.00.00.00-1354-Indenização e Restituição.....	R\$ 3.200,00
TOTAL.....	R\$ 3.200,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte 1354 SESA/FES-TERMO DE CONVENIO 077 2018 como segue:

Excesso	
Excesso de Arrecadação fonte 1354 SESA/FES-TERMO DE CONVENIO 077 2018.....	R\$ 3.200,00
TOTAL.....	R\$ 3.200,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de Novembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral de 2024, tendo em Vista o excesso de arrecadação da fonte 1354 rendimentos de aplicação na conta corrente 45.193-2.

Sendo essa para a devolução de sobras de recursos do convênio 077/2018 construção da UBS central. Durante todo esse tempo foi tentado utilizar essa sobra para uma pequena ampliação na UBS central, mais como os custos ficariam maiores ficou inviável utilizar o mesmo e também o prazo para execução depois dos aditivos já estão se encerrando, por isso estaremos devolvendo a sobra do recurso e prestando contas junto a SESA.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto, para que possamos dar continuidade no atendimento dos serviços essenciais da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de Novembro de 2024.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal